



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 304 DE 4 DE JUNHO DE 1964


O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EM
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o poder executivo autorizado a dispender no
no corrente exercício, da importancia de R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO
DE CRUZEIROS), que será deduzida do saldo do exercício anterior, pa
ra às despesas decorrentes de exame, limpeza e conservação de macui
nas do serviço de estradas.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publica
ção; revogadas às disposições em contrário.

Amambai, 4 de junho de 1964


Heron da Rosa Brun
Prefeito